



ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 011/2025/CAC/FACIS

Designar a Comissão do Internato do curso de Bacharelado em Medicina da Faculdade de Ciências da Saúde do Campus Jane Vanini

A presidente do Colegiado do Curso de Bacharelado em Medicina do Campus Universitário de Cáceres, no uso de suas atribuições legais considerando a Resolução nº 032/2016 - CONEPE que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina a ser executado no Campus Universitário “Jane Vanini” no município de Cáceres-MT e a Resolução nº 008/2108 - CONEPE que aprova o Regulamento do Estágio Curricular do Curso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão do Internato do Curso de Bacharelado em Medicina da Universidade do Estado de Mato Grosso:

- Prof.^a Esp. Anne Camille de Carvalho Campos (Coordenadora do curso - membro nato)
- Prof.^a Ma. Olga Soares da Silva Alvares (Presidente da Comissão)
- Prof.^a Dra. Cristina Teodoro de Melo Mendo (Coordenadora do Módulo Saúde do Adulto I - 180h)
- Prof. Esp. Rodrigo Perez (Coordenador do Módulo Saúde da Criança I - 180h)
- Prof. Esp. Camilla Aparecida Sabino (Coordenador do Módulo Saúde da Criança II - 180h)
- Prof.^a Ma. Heloisa Miura (Coordenadora do Módulo Saúde Coletiva I - 180h)
- Prof.^a Ma. Cassia Caroline Garcia Dalbem Teles (Coordenadora do Módulo Saúde da Mulher II - 180h)
- Prof.^a Ma. Elivânia Toledo Rodrigues (Coordenadora do Módulo Saúde da Mulher I - 180h)
- Prof.^a Esp. Vanessa de França Leonardi (Coordenadora do Módulo Saúde do Idoso e Saúde Mental - 180h)
- Prof. Esp. Odenilson Jose da Silva (Coordenador do Módulo Urgências e Emergências no Adulto I - 180h)



- Prof. Esp. Caciano Gonçalves de Aquino Neto (Coordenador do Módulo Saúde do Adulto II - 180h)
- Édson Gonçalves da Silva (Membro Técnico)
- Hugo Leonardo dos Prazeres (Membro Discente)

Art. 2º A Comissão de Internato reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, em caráter extraordinário, quando for convocada pelo Presidente do Internato ou seu representante devendo-se, em ambos os casos, ser publicado o seu temário.

§1º As reuniões serão iniciadas com a presença da maioria simples de seus membros, em primeira convocação e, com qualquer número, em segunda convocação, após trinta minutos.

§2º As deliberações ou decisões da Comissão de Internato somente produzirão efeito mediante aprovação de mais da metade de seus membros.

§3º Nas faltas ou impedimentos do Presidente do Internato ou seu representante, a coordenação dos trabalhos será exercida por outro docente devidamente escolhido pelos demais membros, entre os Coordenadores.

Art. 3º Atribuições da Comissão de Internato:

- I. Aprovar os Planos de Ensino das diversas áreas do Internato;
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos Planos de Ensino;
- III. Identificar e solucionar os problemas existentes no Internato;
- IV. Apoiar os preceptores no exercício de suas atribuições;
- V. Propor medidas com a finalidade de aperfeiçoar o processo pedagógico do Internato;
- VI. Zelar pelo cumprimento da legislação relativa ao Internato, do Regimento do curso de Medicina, deste Regulamento e das normas de organização e funcionamento das instituições onde ocorre o Internato;
- VII. Analisar as justificativas de ausências de estudantes;
- VIII. Zelar pela ética nas práticas de saúde e realizar intervenções quando está se fizer necessária;



- IX. Definir, de comum acordo com as grandes áreas de conhecimento, os campos de Estágio das atividades executadas pelo interno;
- X. Examinar propostas, denúncias ou reclamações que por ventura surjam durante o Internato Médico, referentes às atividades docentes e discentes;
- XI. Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética do Estudante de Medicina, estabelecido pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 4º O Presidente da Comissão de Internato será um professor indicado pelo Colegiado de Curso de Medicina e as decisões da Comissão de Internato deverão ser homologadas pelo Colegiado do curso de Medicina, e demais instâncias superiores.

Art. 5º Compete ao Presidente do Internato exercer as seguintes atribuições:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Comissão de Internato;
- II. Manter um sistema de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento do Internato;
- III. Articular-se com os órgãos de formação da IES e dos locais onde ocorrem os estágios, visando aperfeiçoar o processo de formação e qualificação profissional;
- IV. Articular-se com a Direção da FACIS e coordenação, visando dirimir dúvidas no cumprimento da legislação relativa ao Internato;
- V. Comunicar ao colegiado de curso as transgressões disciplinares cometidas por discentes, para as providências cabíveis;
- VI. Conduzir os processos de avaliação do Programa de Internato.

Art. 6º Entende-se por supervisão do Internato a atividade destinada a acompanhar, orientar e avaliar o estudante de forma a garantir a consecução dos objetivos estabelecidos em cada Programa.

Art. 7º A supervisão do Internato será exercida pelo Presidente da Comissão, pelos coordenadores do módulo e preceptores de cada área.

Art. 8º Cada módulo do Internato terá um coordenador que exercerá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução do Internato, em sua respectiva área de atuação;
- II. Orientar os estudantes em relação às suas atividades, seus direitos e deveres;



- III. Coordenar as reuniões dos preceptores;
- IV. Prestar informações em relação ao desenvolvimento do Internato.

Art. 9º Os representantes dos discentes, junto à Comissão de Internato, terão direito a voz e voto, competindo-lhes exercer as seguintes atribuições:

- I. Reunir-se, semestralmente, com os estudantes para efeito de conhecimento e desenvolvimento do Programa;
- II. Submeter à apreciação e aprovação da Comissão de Internato as reivindicações dos estudantes

Art. 10º Disposições finais e transitórias:

Parágrafo Único O mandato dos membros da Comissão de Internato será de dois anos, a contar da publicação deste ato de designação, podendo ser reconduzido por igual período. O mandato do representante dos discentes será de um ano. O mandato do coordenador de curso como conselheiro nesta comissão encerra-se junto ao término do seu mandato sendo automaticamente conduzido o novo coordenador.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cáceres, 30 de outubro de 2025.

Prof.^a Esp. ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS
Coordenadora do Curso de Bacharelado em Medicina
UNEMAT – Campus de Cáceres
Portaria nº 1888/2025